



## **LEI ORDINÁRIA Nº 750**

*de 20 de outubro de 2003*

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar compra de imóvel urbano no Bairro Vila Penzo, para o patrimônio municipal, e dá outras providências."**

*Eu, DACIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antônio João-MS, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, pelo preço fixo de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), um lote de terreno urbano medindo 10.000m<sup>2</sup> (Dez mil metros quadrados), de propriedade do Sr. Guilherme Radeke, conforme descrição abaixo:*

### **Art. 2º.**

*A referida área constitui-se da Quadra de n.º 57, está matriculada sob o n.º 4.556-A CRI da Comarca de Ponta Porã-MS, localiza-se na Vila Penzo, no município de Antônio João-MS, não possui edificações e tem as seguintes confrontações:*

*Norte: 100 mts com o Quarteirão n.º 61*

*Sul: 100 mts com o Quarteirão n.º 28*

*Leste: 100 mts com o Quarteirão n.º 56*

*Oeste- 100 mts com o Quarteirão n.º 58*

### **Art. 3º.**

*O referido imóvel será destinado à construção de Casas Populares para famílias carentes do município.*

**Art. 4º.**

*O pagamento do imóvel, no valor de R\$ 12.00000 (Doze mil reais), será efetuado em parcela única, na data da assinatura da escritura.*

**Art. 5º.**

*As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Fundo de Investimentos Sociais - FIS, conforme abaixo:*

- 05.07.08.244.003.24 o Inclusão Social*
- 4.4.90.51.00—Obra e instalações*

**Art. 6º.** *Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação*

*Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2.003.*

*DÁCIO QUEIROZ SILVA* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 750/2003 - 20 de outubro de 2003*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*